

**EDITAL**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Itapetinga  
Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

**EDITAL Nº 001 de 11 de abril de 2025**

**Convoca os servidores da Educação Municipal para o Processo Seletivo Interno e Eleições Diretas destinados ao provimento e nomeação na função gratificada de Gestor (a) e Vice-Gestor (a) Escolar das instituições de ensino mantidas pelo Sistema Municipal de Educação.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ITAPETINGA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o art. 37, incisos II e V, e o art. 206, inciso VI, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** os arts. 14, 64 e os incisos 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

**CONSIDERANDO** o capítulo XV da Lei Municipal nº 1.101, de 02 de dezembro de 2010;

**CONSIDERANDO** a meta 19 da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e a meta 19 do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 1.275, de 22 de junho de 2015;

**CONSIDERANDO** o §1º do inciso I do art. 14 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** o inciso I e o §1º do art. 43 do Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021;

**CONSIDERANDO** a Nota nº 3/2022 CONSELHOSFUNDEB / CGINF / GAB / SEB / SEB – MEC;

Rua Mal. Floriano Peixoto, S/N, Centro – 77 3142-0123 - [sec.educacaoitap@gmail.com](mailto:sec.educacaoitap@gmail.com)



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Itapetinga  
Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

**CONSIDERANDO** a Resolução CIF nº 01, de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão, para fins de distribuição da complementação do VAAR às redes públicas de ensino para vigência no exercício de 2023 e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o art. 15, parágrafo único, da Resolução CNE/CP nº 01, de 17 de outubro de 2024, que Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 233, de 09 de abril de 2025, que regulamenta o processo de investidura no cargo comissionado de Gestor (a) e Vice Gestor (a) Escolar das Instituições de Ensino mantidas pelo Sistema Municipal de Ensino; **torna público o presente EDITAL, nos seguintes termos:**

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - O Processo Seletivo Interno e Eleição Direta, regidos por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, serão executados por consultoria especializada específica, com a supervisão e auxílio da Comissão Eleitoral Central, instituída pela Portaria nº 002 de 10 de abril de 2025.

**Art. 2º** - O Processo Seletivo Interno e Eleições Diretas, objetos deste Edital, terão endereço eletrônico próprio para o fim aqui específico, cujo URL é: [www.acoeseducacionais.com.br](http://www.acoeseducacionais.com.br).

#### **DOS PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

**Art. 3º** - Para participar do Processo Seletivo Interno e da Eleição Direta, nos termos dos arts. 75 e 76 da Lei Municipal nº 1.101, de 02 de dezembro de 2010, o (a) interessado (a) deverá comprovar cumulativamente:

- I. Ser ocupante do cargo efetivo de professor ou coordenador pedagógico na Rede

Rua Mal. Floriano Peixoto, S/N, Centro – 77 3142-0123 - [sec.educacaoitap@gmail.com](mailto:sec.educacaoitap@gmail.com)



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Itapetinga  
Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Municipal de Ensino de Itapetinga-Ba por, no mínimo, 03 (três) anos;

- II. Ter licenciatura plena em Pedagogia ou em outra licenciatura desde que já tenha concluído ou esteja cursando especialização lato sensu, em **Gestão Escolar ou Gestão Educacional**, realizada em Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo MEC, exceto em caso específico mencionado no art. 4º, II deste Edital;
- III. Estar lotado (a) há pelo menos 03 (três) anos na Unidade de Ensino para a qual está concorrendo, exceto nos casos em que esteja nomeado (a) atuando em outras instituições do serviço público municipal ou em caso de lotação específica para atender necessidades maiores da administração pública municipal.
- IV. Apresentar certificado de conclusão do Curso de Formação para Gestores Escolares orientado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, através do AVAMEC, com carga horária única ou somatória de 120h, desde que estes tenham sido realizados a partir de 23 de março de 2024 até a data de inscrição do Processo Seletivo Interno.

#### DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**Art. 4º** - As inscrições serão realizadas gratuitamente por meio do site [www.acoeseducacionais.com.br](http://www.acoeseducacionais.com.br). O (a) interessado (a) deverá preencher o Formulário de Inscrição e enviar, **em arquivo único em PDF e em espaço específico no mesmo formulário de inscrição**, os seguintes documentos.

- I. **CERTIFICADO** de conclusão do Curso para Gestores Escolares do AVAMEC contendo carga horária única ou somatória de 120h, desde que tenha sido realizado a partir de 23 de março de 2024 até a data de inscrição do Processo.
- II. **DIPLOMA** (**certificados de conclusão de curso não serão aceitos**) de licenciatura plena em Pedagogia ou em outra licenciatura. No caso de apresentação de diploma em outra licenciatura, o (a) interessado (a) deverá

Rua Mal. Floriano Peixoto, S/N, Centro – 77 3142-0123 - [sec.educacaoitap@gmail.com](mailto:sec.educacaoitap@gmail.com)



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Itapetinga  
Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

apresentar **CERTIFICADO** de curso de Especialização (lato sensu) em Gestão Escolar ou Gestão Educacional, com carga horária mínima de 360h. Na ausência de tal certificação, o (a) interessado (a) deverá apresentar **UMA DECLARAÇÃO AFIRMANDO QUE** no ato de posse entregará o comprovante de matrícula em curso de Especialização exigido e que o Certificado de conclusão será apresentado em até um ano após a nomeação;

III. **COMPROVANTE** de ser ocupante do cargo efetivo de professor ou coordenador pedagógico no Sistema Municipal de Ensino de Itapetinga, BA por mais de 03 (três) anos;

IV. **REGISTRO GERAL E CPF;**

V. **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;**

VI. Caso o (a) interessado (a) marque no formulário que necessitará de atendimento diferenciado, deverá apresentar cópia do **LAUDO MÉDICO**, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), contendo a assinatura e carimbo com o número do CRM do médico.

VII. **DECLARAÇÃO** de Necessidade de Atendimento Diferenciado, cujo modelo está disponível no **ANEXO I** deste Edital.

VIII. **CERTIDÃO DE NASCIMENTO** da criança, caso a interessada esteja lactante e a mesma tenha marcado no formulário que necessitará de atendimento diferenciado.

**Parágrafo Único:** Caberá a Comissão Eleitoral Central, validar a veracidade das informações prestadas nas declarações e aprovar a lista preliminar das inscrições em ordem alfabética, a ser publicada no endereço eletrônico próprio para o fim específico de que trata este Edital.

**DAS ETAPAS**

Rua Mal. Floriano Peixoto, S/N, Centro – 77 3142-0123 - [sec.educacaoitap@gmail.com](mailto:sec.educacaoitap@gmail.com)



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Itapetinga  
Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

**Art. 5º** - O Processo Seletivo Interno, como habilitação para a realização das Eleições Diretas a que se refere este Edital, ocorrerá em 03 (três) etapas perfazendo a pontuação máxima de 100 pontos, bem como 01 (uma) etapa referente às Eleições Diretas sem pontuação, de acordo com as orientações abaixo.

**Parágrafo Único** - Conforme artigo 8º do Decreto Municipal nº 233, de 09 de abril de 2025, a fim de preencherem, cumulativamente, os critérios de mérito e desempenho, os (as) interessados (as) deverão estar classificados (as) nas 03 (três) primeiras etapas para, então somente desta maneira, estarem aptos e habilitados a concorrerem às Eleições Diretas (Etapa 04), cuja regulamentação dar-se-á por meio deste Edital.

**I. ETAPA 01 – Curso preparatório para a elaboração do Plano de Gestão Escolar**

O (a) interessado (a) participará de curso preparatório presencial, específico para elaboração de Plano de Gestão Escolar, com carga horária de 20h, de caráter classificatório, em que o (a) interessado (a) poderá obter uma pontuação máxima de 10 pontos. As orientações detalhadas estão disponíveis no **ANEXO II** deste Edital. O (a) interessado (a) inscrito (a) no Processo Seletivo Interno que desenvolve suas atividades laborais no mesmo horário da realização dos encontros presenciais do curso será dispensado (a) das mesmas para garantir a frequência nos encontros, de acordo com os dias e horários estabelecidos no **ANEXO II** deste Edital. A dispensa das atividades laborais do (a) interessado (a) será condicionada a apresentação de atestado de frequência no curso à sua Unidade Escolar.

**II. ETAPA 02 – Elaboração do Plano de Gestão**

O (a) interessado (a) ao cargo de Gestor (a) ou Vice-Gestor (a) submeterá o Plano de Gestão Escolar à avaliação, em que receberá pontuação de 0 a 50, conforme análise de Barema. Esta etapa é de caráter eliminatório e o (a) interessado (a) com pontuação inferior a 30 (trinta) pontos não será habilitado para a etapa 03. As

Rua Mal. Floriano Peixoto, S/N, Centro – 77 3142-0123 - [sec.educacaoitap@gmail.com](mailto:sec.educacaoitap@gmail.com)



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Itapetinga  
Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

orientações detalhadas desta etapa e o Barema estão disponíveis no **ANEXO III** deste Edital.

### **III. ETAPA 03 – Prova Escrita**

Prova Escrita de caráter eliminatório, elaborada e aplicada por consultoria especializada, acompanhada pela Comissão Eleitoral Central, composta por 30 (trinta) questões objetivas, com peso de 01(um) ponto cada questão, perfazendo o total de 30 (trinta) pontos, e 02 (duas) questões discursivas (abertas) com peso de 5,0 pontos cada questão. A soma das questões objetivas com as questões discursivas totalizará 40 (quarenta) pontos e o (a) interessado (a) com pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) do total de pontos exigidos nesta etapa não será habilitado (a) para a próxima etapa. Orientações gerais para esta etapa estão disponíveis no **ANEXO IV** deste Edital.

**Parágrafo único** - A classificação e habilitação no Processo Seletivo Interno para a Etapa 04 (Eleição Direta) será o resultado da soma entre os pontos obtidos na Etapa 01 (Curso Preparatório para o Plano de Gestão Escolar), Etapa 02 (Avaliação do Plano de Gestão Escolar), Etapa 03 (Prova Escrita), podendo o (a) interessado (a) chegar ao limite máximo de 100 (cem) pontos, sendo necessário atingir o quantitativo mínimo de 60 (Sessenta) pontos para que o (a) interessado (a) esteja habilitado (a) a se inscrever no processo eleitoral, cuja regulamentação e orientações estão disponíveis na próxima etapa desse Edital.

### **IV. ETAPA 04 – Eleição Direta**

**Art. 6º** - A eleição de Gestores (as) e Vice-Gestores (as), nos termos estabelecidos nesse Edital, ocorrerá simultaneamente em todas as Unidades de Ensino do Sistema Municipal de Educação de Itapetinga.

Rua Mal. Floriano Peixoto, S/N, Centro – 77 3142-0123 - [sec.educacaoitap@gmail.com](mailto:sec.educacaoitap@gmail.com)



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Itapetinga  
Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

**Art. 7º** - Para a Eleição Direta, os (as) interessados (as) só poderão se inscrever através de chapas, sendo estas de acordo com a característica de cada Unidade Escolar, conforme orientações a seguir e quadro de vagas disposto no **ANEXO V** deste Edital.

- I. Unidades Escolares de pequeno porte, composta apenas pelo cargo de 1 (um) Gestor (a) – Chapa Individual;
- II. Unidades escolares de médio porte, composta pelos cargos de 1 (um) Gestor (a) e 2 (um) Vice-Gestores (as) – Chapa Tripla;
- III. Unidades Escolares de grande porte, composta pelos cargos de 1 (um) Gestor (a) e 3 (três) Vice-Gestores (as) – Chapa Quádrupla.

§ 1º - A inscrição da chapa será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, diretamente com a Comissão Eleitoral Central, que no ato desta atribuirá um número para cada chapa inscrita, de acordo com a ordem de inscrição. As orientações detalhadas estão disponíveis no **ANEXO V** deste Edital.

§ 2º - A impugnação de chapa poderá ser feita no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação de chapas inscritas no site da empresa, por qualquer interessado (a), em requerimento escrito, fundamentado e mediante comprovação da alegação do motivo de impugnação à Comissão Eleitoral Central, por meio do e-mail [comissaoeleitoralsec2025@gmail.com](mailto:comissaoeleitoralsec2025@gmail.com).

§ 3º - A Comissão Eleitoral Central analisará e, em caso de deferimento à solicitação de impugnação, notificará a chapa inscrita acerca de impugnação promovida, no prazo até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento do pedido de interposição.

§ 4º - Notificado pela Comissão Eleitoral Central, o(s) candidato(s) impugnado(s) terá (ão) o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, para apresentar (em) sua resposta escrita.

Rua Mal. Floriano Peixoto, S/N, Centro – 77 3142-0123 - [sec.educacaoitap@gmail.com](mailto:sec.educacaoitap@gmail.com)



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Itapetinga  
Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

§ 5º - A Comissão Eleitoral Central terá até 24 (vinte e quatro) horas para julgar a resposta apresentada, concluindo-se pelo deferimento ou impugnação definitiva da chapa.

§ 6º - Em caso de impugnação definitiva, a Comissão Eleitoral Central providenciará afixação de cópia da decisão de impugnação na unidade escolar em que se disputa a eleição, em lugar visível, para conhecimento dos eleitores da instituição de ensino.

**Art. 8º** - A consultoria especializada publicará no site a lista de inscrições homologadas após apreciação de recursos, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia publicará no Diário Oficial do Município e as Unidades Escolares afixarão em espaço visível na escola.

**Art. 9º** - As chapas poderão realizar campanha eleitoral única e exclusivamente através das redes sociais, respeitando os dias e horários estabelecidos no cronograma disponível no **ANEXO VI** deste Edital. O objetivo da campanha eleitoral deverá ser sempre a apresentação da chapa e suas propostas à comunidade escolar.

**Art. 10** - As chapas farão a apresentação do Plano de Gestão Escolar para a comunidade escolar em data e horários estabelecidos no cronograma disponível no **ANEXO VI** deste Edital, garantindo o direito de apresentação de propostas das chapas para a comunidade escolar sob a orientação, organização e acompanhamento da Comissão Eleitoral Central e da Comissão Eleitoral Escolar.

**Art. 11** - A eleição será realizada, obrigatoriamente, nas dependências das respectivas Unidades Escolares.

**Art. 12** - A eleição processar-se-á em escrutínio único, por voto nominal, direto, secreto e facultativo, sendo proibido o voto por representação. Poderão votar:

§1º - Servidores municipais (efetivos ou contratados) que estão em serviço na respectiva Unidade Escolar a qual procederá a votação;

Rua Mal. Floriano Peixoto, S/N, Centro – 77 3142-0123 - [sec.educacaoitap@gmail.com](mailto:sec.educacaoitap@gmail.com)



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Itapetinga  
Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

§2ª – Pais ou responsável legal de estudante regularmente matriculado (a) e com frequência regular na Unidade Escolar a qual procederá a votação;

§3º - Estudantes com idade igual ou superior a 16 anos que esteja regularmente matriculado (a) e com frequência regular na Unidade Escolar a qual procederá a votação.

**Art. 13** - No dia da votação, será utilizada a mesma urna para Docentes, Funcionários, Pais ou Responsáveis e Alunos.

**Art. 14** – Os (as) Candidatos(as) serão dispensados das atividades laborais no dia do pleito, ficando a Unidade Escolar responsável pela manutenção das atividades letivas, sem a suspensão das aulas.

**Art. 15** - O professor ou servidor, com carga horária de 40 (quarenta) horas, vinculado em mais de uma unidade escolar, poderá votar em cada unidade escolar que atua.

§ 1º - Os professores e os demais servidores que trabalharem em mais de um turno na mesma unidade escolar terão direito apenas a um voto.

§ 2º - Os responsáveis terão direito a um único voto, independente de possuir um ou mais alunos na unidade escolar. Entretanto, se tiver alunos em mais de uma unidade escolar, poderá votar em cada unidade escolar.

#### **DA CRIAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR**

**Art. 16** - A Comissão Eleitoral Central e a consultoria especializada deverão orientar as Unidades Escolares a instituírem suas Comissões Eleitorais Escolares, zelando pela transparência e imparcialidade da atual gestão escolar.

**Art. 17** - A Comissão Eleitoral Escolar deverá ser composta por:

Rua Mal. Floriano Peixoto, S/N, Centro – 77 3142-0123 - [sec.educacaoitap@gmail.com](mailto:sec.educacaoitap@gmail.com)



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Itapetinga  
Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

I – Três representantes do quadro de profissionais (preferencialmente efetivos) da Unidade de Ensino, que não estejam pleiteando a vaga de Gestor (a) ou Vice-Gestor (a) e que não tenham nenhum tipo de vínculo afetivo ou parentesco com os (as) integrantes de Chapas inscritas.

**Art. 18** - A Comissão Eleitoral Escolar terá as seguintes atribuições:

- I. Divulgar as etapas e procedimentos do processo eleitoral para a comunidade escolar;
- II. Organizar a lista nominal dos eleitores para assinatura dos mesmos no dia da votação;
- III. Coordenar e fiscalizar o cumprimento das normas relativas ao pleito eleitoral;
- IV. Organizar, coordenar e convocar a assembleia na qual as chapas apresentarão suas propostas (Plano de Gestão Escolar) para a comunidade escolar;
- V. Organizar, coordenar e divulgar o dia e horário da votação;
- VI. Preparar todo o material necessário para o dia da votação, como a relação de eleitores aptos, frequência dos eleitores e demais materiais necessários, com exceção das cédulas de votação que serão de responsabilidade da Comissão Eleitoral Central;
- VII. Fechar os portões da Unidade Escolar em horário de acordo com o estabelecido no cronograma deste Edital, resguardando o direito dos (as) eleitores (as) que já estiverem dentro da Unidade Escolar de votarem;
- VIII. Acompanhar e orientar a Mesa de Votação sobre o processo de votação e apuração dos resultados;
- IX. Entregar a Ata Final recebida pela Mesa de Votação para a Comissão Eleitoral Central, via e-mail, em horário estabelecido no cronograma disponível no **ANEXO VI** deste Edital. A Ata Final original deverá ser entregue à Comissão Eleitoral Central no próximo dia útil, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

Rua Mal. Floriano Peixoto, S/N, Centro – 77 3142-0123 - [sec.educacaoitap@gmail.com](mailto:sec.educacaoitap@gmail.com)



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Itapetinga  
Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

#### DAS MESAS DE VOTAÇÃO

**Art. 19** - A Comissão Eleitoral Central deverá convocar 02 (dois) ou 03 (três) mesários, de acordo com o porte da Unidade Escolar para compor a Mesa de Votação, podendo estes serem funcionários (as), preferencialmente do quadro efetivo da Unidade Escolar ou responsáveis pelos estudantes, que atuarão de acordo com as seguintes orientações:

- I. Os mesários, previamente, escolherão entre si um presidente e um secretário da Mesa, os quais deverão acompanhar toda a votação, não podendo ausentar-se simultaneamente.
- II. A Mesa de Votação deverá ser organizada de forma a possibilitar a escala de mesários em horários que não comprometam a votação durante todo o período estabelecido no cronograma deste Edital.
- III. Na ausência do presidente da Mesa de Votação, o secretário ocupará suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo eleitoral.
- IV. Não poderão integrar a Mesa de Votação quaisquer candidatos e/ou seus parentes, ainda que por afinidades, até o segundo grau, o cônjuge e os servidores que estiverem na Direção da unidade Escolar.
- V. Todas as deliberações que ocorrerem durante o processo eleitoral deverão ser registradas em Ata.
- VI. Na Mesa de Votação haverá uma relação de eleitores, elaborada conjuntamente pela secretária da Escola e pela Comissão Eleitoral Escolar com os nomes de todas as pessoas que estão aptas a votar.
- VII. No dia da votação, o eleitor, após a identificação, assinará a Relação de Eleitores, receberá a cédula única, votará e depositará o seu voto na urna, à vista do mesário.
- VIII. Em hipótese alguma será permitido o direito ao voto, eleitor que não constar na Relação de Eleitores.
- IX. O eleitor que não souber ou não puder assinar o nome lançará a impressão do polegar no local próprio da Relação de Eleitores Não Assinantes.

Rua Mal. Floriano Peixoto, S/N, Centro – 77 3142-0123 - [sec.educacaoitap@gmail.com](mailto:sec.educacaoitap@gmail.com)



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Itapetinga**  
**Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia**

- X. O voto será dado na cédula única, de acordo com o modelo oficial, a ser fornecida pela Comissão Eleitoral Central.
- XI. Compete aos componentes da Mesa de Votação:
  - a) conduzir a votação;
  - b) solucionar as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
  - c) realizar a contagem dos votos na presença de um representante das chapas e da Comissão Eleitoral Escolar;
  - d) lavrar Ata Final relatando como transcorreu a votação, a quantidade de votantes e o resultado apurado, mencionando quantos votos cada chapa obteve, e entregá-la à presidência da Comissão Eleitoral Escolar;
  - e) tomar outras providências necessárias ao andamento de todo o processo de votação que lhe couber.

#### **DAS APURAÇÕES**

**Art. 20** - A apuração dos votos será efetuada imediatamente após o encerramento da votação, dentro da Escola, em local definido previamente pela Comissão Eleitoral Escolar em sessão única, tendo as seguintes orientações:

- I. A apuração dos votos deverá ser realizada pela Mesa de Votação na presença de um representante de cada chapa e da Comissão Eleitoral Escolar, mantendo os presentes postura adequada e favorável ao regular andamento da apuração;
- II. O presidente da Mesa de Votação será o responsável pela contagem e apuração dos votos;
- III. Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos, não computados os votos em branco e os nulos;
- IV. Concluídos os trabalhos, será lavrada a Ata Final;
- V. O Presidente da Mesa de Votação entregará a Ata Final à Comissão Eleitoral Escolar para que esta faça a entrega à Comissão Eleitoral Central;

**Rua Mal. Floriano Peixoto, S/N, Centro – 77 3142-0123 - [sec.educacaoitap@gmail.com](mailto:sec.educacaoitap@gmail.com)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Itapetinga  
Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

- VI. Após a publicação do Resultado Final de todo o processo eleitoral a Comissão Eleitoral Escolar deverá afixar a cópia do arquivo da publicação em Diário Oficial do Município em locais públicos e visíveis na Unidade Escolar;
- VII. Será considerado nulo o voto cuja cédula apresentar, pelo menos, uma das seguintes irregularidades:
- a) Estiver marcado o nome de mais de uma chapa; quando houver;
  - b) Contiver qualquer expressão, frase, palavra ou símbolo, além da marcação;
  - c) A cédula não corresponder ao modelo oficial;
  - d) A cédula não estiver rubricada pela Comissão Eleitoral Central.

#### **DAS PROIBIÇÕES**

**Art. 21.** Será vedado qualquer tipo de campanha eleitoral fora do prazo estabelecido no cronograma e orientações deste Edital.

§ 1º A gestão atual de cada unidade escolar deverá zelar pela manutenção integral das atividades pedagógicas e regularidade das aulas.

§ 2º - Não será permitido às chapas a distribuição de qualquer tipo de material gráfico impresso fora do seu horário de apresentação do Plano de Gestão Escolar para a comunidade escolar, em data e horários estabelecidos no cronograma disponível no **ANEXO VI** deste Edital.

§ 3º - Não será permitido às chapas **orientar ou autorizar a distribuição de qualquer tipo de material gráfico impresso por parte de terceiros**, fora do seu horário de apresentação do Plano de Gestão Escolar para a comunidade escolar, em data e horários estabelecidos no cronograma disponível no **ANEXO VI** deste Edital.

§ 4º - Não será permitido suspensão das atividades pedagógicas para qualquer atividade relacionada às eleições.

Rua Mal. Floriano Peixoto, S/N, Centro – 77 3142-0123 - [sec.educacaoitap@gmail.com](mailto:sec.educacaoitap@gmail.com)



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Itapetinga  
Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

§ 5º - Fica expressamente proibido:

- I. A compra de voto, ainda que na forma tentada;
- II. Promessa de favorecimentos pessoais;
- III. Abono de faltas;
- IV. Coação, intimidação e chantagem;
- V. O uso de recursos públicos para reprodução de material da eleição, exceto pela Comissão Eleitoral Escolar;
- VI. Comprometer os trabalhos pedagógicos e administrativos.

**Parágrafo único** - A transgressão do disposto neste artigo implicará na **eliminação** da chapa.

#### DOS RESULTADOS

**Art. 22** Os resultados preliminares e o resultado final das Etapas 01, 02, 03 serão publicados no endereço eletrônico próprio do processo seletivo e eleições diretas, já disponibilizado no art. 2º deste edital, e no Diário Oficial do Município, onde será disponibilizada lista somente com os (as) habilitados (as), apresentada em ordem alfabética, sem detalhamento de pontuação. Resultados de pontuação individual serão fornecidos mediante solicitação individual, através do e-mail [servicoseducacionais23@gmail.com](mailto:servicoseducacionais23@gmail.com).

**Art. 23** - O resultado final da Etapa 04 (Eleição Direta) será publicado no endereço eletrônico próprio do processo seletivo e eleições diretas, já disponibilizado no art. 2º deste Edital e no Diário Oficial do Município, onde será disponibilizada a relação de chapas eleitas e as respectivas unidades escolares.

#### DOS RECURSOS

**Art. 24** - Caberá recurso contra os resultados das etapas previstas neste Edital. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral Central.

Rua Mal. Floriano Peixoto, S/N, Centro – 77 3142-0123 - [sec.educacaoitap@gmail.com](mailto:sec.educacaoitap@gmail.com)



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Itapetinga  
Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

I. O recurso deverá ser interposto na forma de requerimento disponível no **ANEXO VII** deste Edital, endereçado exclusivamente à Comissão Eleitoral Central, através do e-mail [comissaoeleitoralsec2025@gmail.com](mailto:comissaoeleitoralsec2025@gmail.com), devidamente fundamentado, conforme estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital.

II. Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados em desconformidade com o disposto no requerimento do **ANEXO VII** ou fora dos prazos estabelecidos no **Cronograma, ANEXO VI** deste Edital.

#### **DA EXCLUSÃO/ELIMINAÇÃO DE INTERESSADOS (AS) OU DE CHAPAS**

**Art. 25** - Será excluído (a) do processo o (a) interessado (a) ou chapa que:

I. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou que expresse qualquer intenção de má-fé;

II. Desrespeitar os membros da Comissão Eleitoral Central, da Comissão Eleitoral Escolar, da consultoria especializada ou da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia;

III. Descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;

IV. Perturbar, de qualquer modo, ou incitar perturbação da ordem dos trabalhos em qualquer uma das etapas descritas neste Edital;

#### **DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO**

**Art. 26** - De acordo com a Lei nº 7.853/1989, com o art. 27, incisos I e 11, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e com as alterações dadas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, terá direito a atendimento diferenciado os (as) interessados (as) que:

I. Informar no campo específico no formulário de inscrição que necessitará de atendimento diferenciado e anexar o (s) documento (s) comprobatórios exigidos no **Art. 3º** deste Edital;

Rua Mal. Floriano Peixoto, S/N, Centro – 77 3142-0123 - [sec.educacaoitap@gmail.com](mailto:sec.educacaoitap@gmail.com)



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Itapetinga  
Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

II. Além do (s) documento (s) comprobatório (s), o (a) interessado (a) deverá enviar a solicitação disponível no **ANEXO I** deste Edital, especificando qual a solicitação de atendimento dentre as seguintes:

- No caso de deficiência visual: prova ampliada (fonte 18 ou 20) ou prova em Braille ou ledor;
- No caso de deficiência auditiva plena: intérprete em Libras;
- No caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento, pelo próprio interessado, da Folha-Resposta: transcritor;
- No caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço adequado;
- No caso de amamentação: Acompanhante para permanecer com a criança em espaço adequado.
- Ampliação do tempo, a depender das exigências do laudo médico.

III. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela Comissão Eleitoral Central;

IV. O (a) interessado (a) com deficiência que necessitar de atendimento diferenciado e não cumprir os procedimentos, prazos e os horários estabelecidos neste Edital, ficará impossibilitado de realizar as provas em condições diferenciadas.

V. A interessada que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá anexar, no ato da inscrição, certidão de nascimento da criança e, no dia da prova, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A interessada que não levar acompanhante no dia de realização da prova não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 27** - Ficam estabelecidas como disposições finais deste Edital:

Rua Mal. Floriano Peixoto, S/N, Centro – 77 3142-0123 - [sec.educacaoitap@gmail.com](mailto:sec.educacaoitap@gmail.com)



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Itapetinga  
Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

I. A habilitação na seleção interna a que se refere este Edital (Etapas 01, 02, 03) não assegura aos (as) interessados (as) a nomeação aos cargos pretendidos, mas, tão somente, à expectativa de poderem concorrer ao pleito eleitoral, se cumpridos e observados os requisitos deste Edital, salvaguardado o interesse e a conveniência administrativa durante todo o Processo de Seleção Interna e após o mesmo, uma vez que se trata de uma avaliação de mérito e desempenho para atender excepcional interesse público, conforme o art. 78 da Lei Municipal Nº 1.101 de 02 de dezembro de 2010 e o Decreto Municipal nº 233, de 09 de abril de 2025 e suas alterações.

II. A habilitação dos (as) interessados (as), disposta em lista oriunda do resultado final das Etapas 01, 02 e 03, estabelecida neste Edital será seguida de processo eleitoral,

regido por orientações na Etapa 04 deste Edital, cujo resultado, então, tornará possível a nomeação a ser feita pelo Chefe do Poder Executivo, conforme o art. 78 da Lei Municipal nº 1.101, de 02 de dezembro de 2010 e o Decreto Municipal nº 233, de 09 de abril de 2025 e suas alterações.

III. A inexistência das declarações e irregularidades identificadas nas documentações, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o (a) interessado (a) do processo, em qualquer etapa, anulando todos os atos dele decorrentes.

IV. A participação do (a) interessado (a) nas Etapas descritas neste Edital implica na aceitação das normas previstas neste Edital, bem como nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, sobre os quais o (a) interessado (a) não poderá alegar desconhecimento.

V. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central, Comissão Eleitoral Escolar e consultoria especializada, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública e este Edital.

VI. O prazo para impugnação deste Edital será de 48 (quarenta e oito) horas após sua publicação e deverá ser interposta, exclusivamente, através do e-mail [comissaoeleitoralsec2025@gmail.com](mailto:comissaoeleitoralsec2025@gmail.com), por meio de petição fundamentada, dirigida à Comissão Eleitoral Central, sob pena de desconhecimento e indeferimento da impugnação.

Rua Mal. Floriano Peixoto, S/N, Centro – 77 3142-0123 - [sec.educacaoitap@gmail.com](mailto:sec.educacaoitap@gmail.com)



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Itapetinga  
Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

- VII. O Cronograma com datas e horários da realização de todas as Etapas descritas neste Edital, disponível no **ANEXO VI**, poderá sofrer alterações conforme necessidade da Administração Pública, hipótese em que a empresa Ações Comerciais e Serviços, juntamente com a Comissão Eleitoral Central, dará prévia publicidade em republicação de Edital específico.
- VII. A investidura na função gratificada de Gestor (a) e Vice-Gestor (a) escolar ocorrerá por meio de nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
- VIII. O acompanhamento das publicações no site já informado no **Art. 2º** deste Edital, referentes a todas as Etapas estabelecidas neste Edital, bem como possíveis alterações de cronograma ou quaisquer outras informações necessárias será de responsabilidade única e exclusivamente do (a) interessado
- (a) ou das chapas, não podendo em hipótese alguma alegar qualquer tipo de desconhecimento ou desinformação de possíveis alterações.
- IX. A não apresentação do comprovante de matrícula em curso de Especialização, já mencionado no **art. 4º, inciso II**, deste Edital, impedirá a nomeação pelo Chefe do Executivo.
- X. A não apresentação do Certificado de Conclusão do curso de Especialização (lato sensu), com carga horária mínima de 360 horas em Gestão Escolar ou Gestão Educacional em até um ano após a nomeação, estabelecido no **art. 4º, inciso II**, deste Edital, o (a) Gestor (a) ou Vice Gestor (a) será exonerado.
- XI. O (a) Gestor (a) ou Vice Gestor (a) nomeado (a) pelo Chefe do Executivo, após todo o Processo Seletivo Interno e Eleições Diretas, terá um mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a sua reeleição após novo processo avaliativo e eleitoral.
- XII. Caso não haja inscrição de chapas para determinada Unidade Escolar ou em outros casos que caracterizem vacância, o Chefe do Poder Executivo exercerá a prerrogativa de livre nomeação, desde que observe uma ou todas as ações para seleção interna (avaliação de mérito e desempenho) estabelecidas no art.4º do Decreto Municipal nº 233, de 09 de abril de 2025.

Rua Mal. Floriano Peixoto, S/N, Centro – 77 3142-0123 - [sec.educacaoitap@gmail.com](mailto:sec.educacaoitap@gmail.com)



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Itapetinga  
Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

**XIII.** Ocorrerá vacância da função de Gestor (a) ou Vice Gestor (a) Escolar, nas seguintes condições:

- a) em caso de não haver chapas inscritas para a Eleição Direta;
- b) pelo término do período a que se refere o **art. 27, inciso XI**, deste Edital;
- c) por renúncia;
- d) por aposentadoria;
- e) por falecimento; e
- f) por exoneração.

**Art. 28** - Fazem parte do presente Edital todos os anexos a seguir:

- a) **ANEXO I** – Solicitação de Atendimento Diferenciado;
- b) **ANEXO II** – Curso para o Plano de Gestão Escolar – Orientações Gerais;
- c) **ANEXO III** – Plano de Gestão Escolar – Barema e Orientações Gerais;
- d) **ANEXO IV** - Prova Escrita - Orientações Gerais;
- e) **ANEXO V** – Inscrição para Eleições Diretas e Quadro de Vagas;
- f) **ANEXO VI** – Cronograma Geral;
- g) **ANEXO VII** - Requerimento Recurso;

Rua Mal. Floriano Peixoto, S/N, Centro – 77 3142-0123 - [sec.educacaoitap@gmail.com](mailto:sec.educacaoitap@gmail.com)



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Itapetinga  
Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

### ANEXO I

#### Solicitação de Atendimento Diferenciado

Eu, ....., portador do documento de identidade nº....., interessado (a) em participar do Processo de Seleção Interna para Gestor (a) e Vice Gestor (a) do Sistema Municipal de Ensino de Itapetinga-Ba conforme edital de seleção nº 001/2025, solicito Atendimento Diferenciado para a realização da Prova Escrita, conforme especificado abaixo:

- prova ampliada (fonte 18 ou 20) ou prova em Braille ou ledor, devido de deficiência visual;
- intérprete em Libras, devido deficiência auditiva plena;
- transcritor, pois tenho deficiência física que impossibilite o preenchimento, da Folha-Resposta;
- espaço adequado, pois tenho dificuldade acentuada de locomoção;
- Acompanhante para permanecer com meu/minha filho (a) recém nascido (a) em espaço adequado, pois estou amamentando;
- Ampliação do tempo

**Para fundamentar e justificar a minha solicitação, encaminho em anexo o laudo médico de acordo com orientação no art. 4º, VII, deste Edital.**

Itapetinga - Ba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) interessado (a)

Rua Mal. Floriano Peixoto, S/N, Centro – 77 3142-0123 - [sec.educacaoitap@gmail.com](mailto:sec.educacaoitap@gmail.com)



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Itapetinga  
Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

## ANEXO II

### Curso preparatório para a elaboração do Plano de Gestão Escolar

#### Orientações Gerais

O Curso preparatório para elaboração do Plano de Gestão Escolar será realizado em formato presencial, no auditório do Colégio Modelo Luiz Eduardo Magalhães, localizado na Rua Equador, Bairro Vitória Régia, Itapetinga-Ba em dias e horários já estabelecido no cronograma deste ANEXO. Esta formação tem como objetivo apresentar embasamento teórico, legal e orientações específicas para a elaboração do Plano de Gestão Escolar. O curso terá carga horária de 20h, computadas a partir da frequência e da produção do Plano de Gestão Escolar, sendo esta atribuída com 0,5 pontos para cada 1h de atividade (presencial ou assíncrona). Esta Etapa será de caráter classificatório em que os (as) interessados (as) poderão obter uma pontuação máxima de 10 pontos.

#### Cronograma do Curso

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	CH	RESPONSÁVEL
Primeiro Encontro Presencial Abordagens Temáticas e Orientações sobre o Plano de Gestão Escolar	28/04 Segunda	19h às 21h e 30m	2h e 30m	Consultoria Especializada
Segundo Encontro Presencial Abordagens Temáticas e Orientações sobre o Plano de Gestão Escolar	29/04 Terça	19h às 21h e 30m	2h e 30m	Consultoria Especializada
Atividade Assíncrona – Leituras e Produção do Plano	30/04 a 04/05	Livre para estudos e produção do Plano	8h e 20m	Cursistas
Terceiro Encontro Presencial Abordagens Temáticas e Orientações sobre o Plano de Gestão Escolar	05/05 Segunda	19h às 21h e 30m	2h e 30m	Consultoria Especializada
Atividade Assíncrona – Leituras e Produção do Plano	Livres para estudos e produção do Plano		4h e 10m	Cursistas

Rua Mal. Floriano Peixoto, S/N, Centro – 77 3142-0123 - [sec.educacaoitap@gmail.com](mailto:sec.educacaoitap@gmail.com)



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Itapetinga  
Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

### ANEXO III

#### Plano de Gestão Escolar – Barema

##### Orientações Gerais

O Plano de Gestão Escolar consiste em um instrumento de trabalho cujo objetivo é identificar e priorizar ações voltadas para a garantia da aprendizagem de todos os estudantes, com critérios de acompanhamento e avaliação previamente pensados e estruturados. É um documento de movimento dinâmico com características democráticas e participativas.

O Plano de Gestão Escolar deve conter as quatro dimensões listadas abaixo e seus respectivos indicadores, conforme proposição discutida e orientada no Curso Preparatório para o Plano de Gestão Escolar (Etapa 01).

1. Gestão Pedagógica
2. Gestão Democrática
3. Gestão Administrativa
4. Gestão Financeira;

O Plano de Gestão Escolar deverá ser elaborado individualmente pelo (a) interessado (a) à função de Gestor (a) e Vice-Gestor (a) Escolar e enviado para avaliação do mesmo em ARQUIVO PDF, através do e-mail [servicoseducacionais23@gmail.com](mailto:servicoseducacionais23@gmail.com) em data e horários estabelecidos no cronograma disponível no ANEXO VI deste Edital. **Planos enviados após o horário final, estabelecido no cronograma (ANEXO VI) deste Edital não serão avaliados, e o (a) interessado (a) estará fora do processo.**

A atual equipe gestora, ou algum membro da mesma, que estiver inscrito (a) no processo seletivo não deverá, de qualquer forma, dificultar o acesso aos documentos e

Rua Mal. Floriano Peixoto, S/N, Centro – 77 3142-0123 - [sec.educacaoitap@gmail.com](mailto:sec.educacaoitap@gmail.com)



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Itapetinga**  
**Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia**

informações pertinentes a Unidade Escolar aos seus (suas) possíveis concorrentes. Caso tal fato fique caracterizado e comprovado, a atual equipe gestora um de seus membros será (ão) eliminados (as).

O Plano receberá pontuação de 0 a 50, conforme análise de Barema abaixo. O (a) interessado (a) com pontuação inferior a 30 (trinta) pontos não será habilitado para a próxima etapa.

<b>Elementos</b>	<b>Pontuação Estabelecida</b>	<b>Pontuação Considerada</b>
Aparência / Organização	10,0	
Respeito às normas da Língua Portuguesa	5,0	
Presença consistente das dimensões e seus indicadores	10,0	
Apresenta ações e propostas inovadoras, criativas e exequíveis	10,0	
Apresenta indicações de monitoramento, avaliação e periodicidade	5,0	
Respeita as normas da ABNT e não apresenta indicação de plágio	10,0	
<b>Total</b>	<b>50,0</b>	

Rua Mal. Floriano Peixoto, S/N, Centro – 77 3142-0123 - [sec.educacaoitap@gmail.com](mailto:sec.educacaoitap@gmail.com)



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Itapetinga  
Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

#### ANEXO IV

#### Prova Escrita - Orientações Gerais

Prova Escrita de caráter eliminatório, elaborada e aplicada por consultoria especializada, acompanhada pela Comissão Eleitoral Central e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, composta por 30 (trinta) questões objetivas, com peso de 01(um) ponto cada questão, perfazendo o total de 30 (trinta) pontos, e duas questões discursivas (abertas) com peso de 5,0 pontos cada questão, perfazendo um total de 10,0 (dez) pontos. A soma das questões objetivas com as questões discursivas totalizará 40 (quarenta) pontos e o (a) interessado (a) com pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) do total de pontos desta etapa não será habilitado para a próxima etapa.

A prova será aplicada às **8h do dia 18 de maio de 2025** (com duração de 4h), na **ESCOLA NAIR D'ESQUIVEL JANDIROBA**, localizada na Rua Potiraguá, s/n, Bairro Camacã, Itapetinga-Ba.

Em respeito à Lei Nacional nº 7.853/89, o tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para as pessoas com deficiência auditiva, física e visual que tenham solicitado o atendimento diferenciado.

Os portões do espaço de realização da prova serão abertos às 7h30 e serão fechados às 7h55, ficando terminantemente proibida a entrada de qualquer interessado (a) que chegar após o fechamento dos portões.

Não serão permitidos nenhum tipo de aparelho eletrônico dentro da sala de prova. Os (as) responsáveis por todo o processo seletivo e equipe de aplicadores da prova ficarão isentas de quaisquer responsabilidades, caso seja necessário recolher tais aparelhos antes do início ou durante a realização da prova.

Rua Mal. Floriano Peixoto, S/N, Centro – 77 3142-0123 - [sec.educacaoitap@gmail.com](mailto:sec.educacaoitap@gmail.com)



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Itapetinga**  
**Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia**

Somente será permitido o ingresso na sala de realização da prova o (a) interessado (a) que estiver devidamente inscrito e apto a realizar esta etapa, de acordo com publicação de resultados no site já informado anteriormente e apresentar “documento legal de identidade com foto”.

Ao receber o caderno de provas o (a) interessado (a) deverá, antes de iniciar a sua resolução, **ler e seguir atentamente as orientações disponíveis**.

O teor da Prova estará em consonância com a legislação brasileira e municipal, bem como as referências descritas abaixo.

#### **REFERÊNCIAS PARA ESTUDO**

BRASIL. Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN). Diário Oficial da União, Brasília, 23 dez. 1996.

\_\_\_\_\_. Constituição Federal de 1988. Diário Oficial da União, Brasília, 05 out. 1988.

\_\_\_\_\_. Guia de execução dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola. Brasília, DF: FNDE; Ministério da Educação, 2022. Acesso em: 03/01/2023. Disponível em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pdde/media-pdde/GUIADEEXECUCUODOSRECURSOSDOPDDEV4FINAL.pdf>

\_\_\_\_\_. Lei n.º 10.639 de 9 de janeiro de 2003. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira".

\_\_\_\_\_. Resolução CNE/CP N.º 01 de 17 de outubro de 2024. Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil.

CURY, Carlos Roberto Jamil. A gestão democrática na escola e o direito à educação. RBPAAE, v. 23, n. 3, p. 483-495, set./dez. 2007. Disponível em: <https://www.seer.ufrgs.br/article/download>

GADOTTI, M. Pressupostos do projeto pedagógico. In: CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA TODOS, 1., Anais... Brasília: MEC, 1994. Disponível em: [Pressupostos do projeto pedagógico \(1994\) \(1\).pdf](#)

LUCK, Heloísa. Dimensões de gestão escolar e suas competências. Curitiba: Editora Positivo, 2008. Disponível em: [https://edisciplinas.usp.br/dimensoes\\_livro](https://edisciplinas.usp.br/dimensoes_livro)

**Rua Mal. Floriano Peixoto, S/N, Centro – 77 3142-0123 - [sec.educacaoitap@gmail.com](mailto:sec.educacaoitap@gmail.com)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Itapetinga  
Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

PORTELA, Adélia Luiza; LÜCK, Heloísa; GOUVÊA,  
Antonio Fernando. Gestão pedagógica da educação escolar. Brasília: MEC/ SEB,  
2006. Disponível em:

[http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Pradime/cader\\_tex\\_3.pdf](http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Pradime/cader_tex_3.pdf)

ITAPETINGA-BA, Referencial Curricular Municipal. 2021.

Rua Mal. Floriano Peixoto, S/N, Centro – 77 3142-0123 - [sec.educacaoitap@gmail.com](mailto:sec.educacaoitap@gmail.com)



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Itapetinga  
Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

## ANEXO V

### Inscrição para Eleições Diretas e Quadro de Vagas

Os (as) interessados (as) só poderão se inscrever através chapas, de acordo com a característica de cada unidade de ensino, conforme orientações a seguir e quadro de vagas abaixo.

- I. Unidades Escolares de pequeno porte, composta apenas pelo cargo de 1 (um) Gestor (a) – **Chapa Individual**.

#### QUADRO DE VAGAS 1

Nº	UNIDADE ESCOLAR	VAGA
1.	Centro de Ed. Infantil Edméia Neves Rocha	01 gestor (a) geral
2.	Centro de Ed. Infantil Profª. Luíza Ferraz	01 gestor (a) geral
3.	Centro de Educação Infantil Virgínia Hagge	01 gestor (a) geral
4.	Centro de Educação Infantil Diva de Paula	01 gestor (a) geral
5.	Centro de Ed. Laudinei Silva Nascimento	01 gestor (a) geral
6.	Centro de Educação Infantil Marvione Macedo	01 gestor (a) geral
7.	Centro de Educação Infantil Nair Augusto de Carvalho	01 gestor (a) geral
8.	Creche Iracema Almeida Hagge	01 gestor (a) geral
9.	Escola de 1º Grau Dr. Sinval Palmeira	01 gestor (a) geral
10.	Escola de 1º Grau Dr. Clodoaldo Costa	01 gestor (a) geral
11.	Escola de 1º Grau Isaura Santana Costa	01 gestor (a) geral
12.	Escola de 1º Grau Ministra Esther Ferraz	01 gestor (a) geral
13.	Escola de 1º Grau Rosalina Vésper de Souza	01 gestor (a) geral
14.	Escolas do Campo	01 gestor (a) geral
15.	Escola Anísio Teixeira	01 gestor (a) geral
16.	Escola Duque de Caxias /Durvalina Leal	01 gestor (a) geral

Rua Mal. Floriano Peixoto, S/N, Centro – 77 3142-0123 - [sec.educacaoitap@gmail.com](mailto:sec.educacaoitap@gmail.com)



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Itapetinga**  
**Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia**

17.	Escola Ediraní Pacífico Góes	01 gestor (a) geral
18.	Escola Municipal Lunolândia	01 gestor (a) geral
19.	Escola Sizaltina S. Souza Fernandes	01 gestor (a) geral
20.	Escola Primeiros Passos	01 gestor (a) geral
21.	Escola Clero Pedreira de Macedo	01 gestor (a) geral
22.	Centro Comunitário Irmã Dulce / Escola Pingo de Gente	01 gestor (a) geral
23.	Escola Dona Maria Sales de Oliveira/Renato Leite	01 gestor (a) geral

II. Unidades escolares de médio porte, composta pelos cargos de 1 (um) Gestor (a) e 2 (dois) Vice-Gestores (as) – Chapa Tripla

**QUADRO DE VAGAS 2**

Nº	UNIDADE ESCOLAR	VAGA
1.	Centro Educacional Ismael Cruz	01 gestor (a) geral 01 vice gestor (a) matutino 01 vice gestor (a) vespertino
2.	Escola Nair D'Esquivel Jandiroba	01 gestor (a) geral 01 vice gestor (a) matutino 01 vice gestor (a) vespertino
3.	Escola Otávio Camões	01 gestor (a) geral 01 vice gestor (a) matutino 01 vice gestor (a) vespertino
4.	Escola Municipalizada Manoel Novaes	01 gestor (a) geral 01 vice gestor (a) matutino 01 vice gestor (a) vespertino
5.	Escola Augusto de Carvalho / Esc. Vila Érica	01 gestor (a) geral 01 vice gestor (a) matutino 01 vice gestor (a) vespertino
6.	Escola de 1º Grau Maria Amélia Menezes Santos	01 gestor (a) geral 01 vice gestor (a) matutino 01 vice gestor (a) vespertino

Rua Mal. Floriano Peixoto, S/N, Centro – 77 3142-0123 - [sec.educacaoitap@gmail.com](mailto:sec.educacaoitap@gmail.com)



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Itapetinga  
Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

- III. Unidades Escolares de grande porte, composta pelos cargos de 1 (um) Gestor (a) e 3 (três) Vice-Gestores (a) – Chapa Quádrupla.

**QUADRO DE VAGAS 3**

Nº	UNIDADE ESCOLAR	VAGA
1.	Centro Educacional e Cultural José Marcos Gusmão	01 gestor (a) geral 01 vice gestor (a) matutino 01 vice gestor (a) vespertino 01 vice gestor (a) noturno
2.	Colégio Paulo Hagge	01 gestor (a) geral 01 vice gestor (a) matutino 01 vice gestor (a) vespertino 01 vice gestor (a) noturno
3.	Escola de 1º Grau Dona Geni/Rui Barbosa (Bandeira)	01 gestor (a) geral 01 vice gestor (a) matutino 01 vice gestor (a) vespertino 01 vice gestor (a) noturno

A inscrição da chapa será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia diretamente com a Comissão Eleitoral Central que no ato desta atribuirá um número para cada chapa inscrita, de acordo com a ordem de inscrição.

A Comissão Eleitoral Central, de posse da relação de interessados (as) aptos a participarem da Etapa 04 (Eleição Direta), atenderá cada interessado (a) em data e horários estabelecidos no cronograma (ANEXO VI) deste Edital para a efetivação da inscrição da chapa para o pleito eleitoral.

Rua Mal. Floriano Peixoto, S/N, Centro – 77 3142-0123 - [sec.educacaoitap@gmail.com](mailto:sec.educacaoitap@gmail.com)



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Itapetinga  
Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Para a efetivação da inscrição é necessário que todos (as) os (as) componentes da chapa estejam presente e, de posse dos seguintes documentos:

I. **DECLARAÇÃO** assinada pelo (a) atual Gestor (a) Escolar afirmando que o (a) interessado (a) está lotado há pelo menos 03 (três) anos na Unidade de Ensino para a qual pleiteia a vaga. Em caso do (a) interessado (a) ser o (a) próprio (a) Gestor (a) Escolar, a declaração deverá ser assinada pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia;

**OU**

II. **DECLARAÇÃO** assinada pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia atual afirmando que o (a) interessado (a) está nomeado servindo a administração pública e informando em qual instituição o (a) interessado (a) está lotado (a);

III. **RG e CPF** (original e cópia);

A Comissão Eleitoral Central realizará a inscrição da chapa e emitirá o comprovante de inscrição de chapa aos (às) candidatos (as);

Rua Mal. Floriano Peixoto, S/N, Centro – 77 3142-0123 - [sec.educacaoitap@gmail.com](mailto:sec.educacaoitap@gmail.com)



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Itapetinga  
Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

### ANEXO VI

#### Cronograma do Processo Seletivo e Eleição Direta

ATIVIDADE	PERÍODO	HORA
Inscrição para o Processo de Avaliação de Mérito e Desempenho	15 a 17/04	Início: 07h Término: 23:59h
Publicação de Resultado preliminar de Inscrições	22/04	12h
Período de Recursos	22 a 23/04	Início: 13h Término: 23:59h
Publicação de inscrições homologadas	24/04	12h
<b>Etapa 01 – Curso Preparatório para Plano de Gestão Escolar</b>	28/04 a - 05/05	
Envio do Plano de Gestão Escolar	06 a 08/05	Início: 07h Término: 23:59h
<b>Etapa 02 – Resultado Preliminar da avaliação do Plano de Gestão Escolar</b>	12/05	12h
Período de Recursos	12 a 13/05	Início: 13h Término: 23:59h
Resultados de Recurso, Resultado Final da Etapa 02 com habilitados para a Etapa 03	14/05	18h
<b>Etapa 03 – Prova Escrita</b>	18/05	8h
Publicação do Gabarito da prova Escrita	18/05	15h

Rua Mal. Floriano Peixoto, S/N, Centro – 77 3142-0123 - [sec.educacaoitap@gmail.com](mailto:sec.educacaoitap@gmail.com)



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Itapetinga**  
**Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia**

Publicação do Resultado preliminar da Prova Escrita	21/05	12h
Período de Recursos	21 a 22/05	Início: 13h Término: 15h
Publicação do resultado do Recurso, resultado final da Etapa 03 e relação de habilitados para a Etapa 04 (Eleições Diretas)	24/05	12h
<b>Etapa 04 – Eleições Diretas – Período de Inscrição de Chapas</b>	27 a 28/05	Início: 8h Término: 17h
Publicação do Resultado Preliminar de Inscrições de Chapas	29/05	18h
Período de Recursos	29/05 a 02/06	Início: 19h Término: 23:59h
Publicação do resultado de Recurso e homologação final da relação de chapas inscritas.	04/06	12h
Campanha Eleitoral <b>Exclusivamente em Redes Sociais</b>	05 a 12/06	Início: 7h Término: 23:59
Apresentação de propostas (Plano de Gestão Escolar) para a comunidade escolar, em todas as Unidades Escolares.	11/06	Início: 8h Término: 23:59h
Pleito Eleitoral, em todas as Unidades Escolares	13/06	Início: 8h Término: 17h (escolas diurno) Término: 20h (diurno e noturno)
Entrega das Atas Eleitorais para a Comissão Eleitoral Central	13/06	Até 22h
Publicação do resultado das Eleições Diretas	16/06	12h
Período de Recursos	16 a 17/06	Início 8h

**Rua Mal. Floriano Peixoto, S/N, Centro – 77 3142-0123 - [sec.educacaoitap@gmail.com](mailto:sec.educacaoitap@gmail.com)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Itapetinga  
Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

		Término: 23:59h
Publicação do resultado de recurso e resultado final das Eleições Diretas	18/06	18h
Nomeação pelo Chefe do Executivo	À critério	

Rua Mal. Floriano Peixoto, S/N, Centro – 77 3142-0123 - [sec.educacaoitap@gmail.com](mailto:sec.educacaoitap@gmail.com)



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Itapetinga  
Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

## ANEXO VII

### Requerimento Recurso

Eu, ....., portador do documento de identidade nº....., inscrito na seleção pública para concorrer ao cargo de ..... das instituições mantidas pelo Sistema Municipal de Educação de Itapetinga – Bahia, conforme Edital Nº 01/2025, apresento pedido de reconsideração junto à Comissão Eleitoral Central.

A decisão objeto de contestação é.....  
(explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: .....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:  
.....  
.....

Itapetinga - BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Assinatura do (a) interessado (a)

Rua Mal. Floriano Peixoto, S/N, Centro – 77 3142-0123 - [sec.educacaoitap@gmail.com](mailto:sec.educacaoitap@gmail.com)